

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Bom Jesus, 24 de fevereiro de 2025
	Responsável pela elaboração: Vanessa Valim da Rosa	TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD Nº 045/ 2025
	E-mail: smec@bomjesus.rs.gov.br	
	Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0007 (220)	

ANEXO I – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

1.1. O presente termo tem por objetivo a futura aquisição contratação de Gráfica para a confecção de carimbos 303, se faz necessário para uso das escolas, para carimbar documentos diversos, da Educação Infantil e Ensino fundamental e para Secretaria de Educação.

1.2. .

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.3. Aquisição necessita a contratação de gráfica, a necessidade de adquirir carimbos para o [nome da empresa/departamento/setor] surgiu devido à crescente demanda por validação de documentos oficiais. O carimbo permitirá que os documentos sejam autenticados de maneira rápida e eficaz, assegurando a conformidade com os padrões administrativos exigidos. Além disso, o uso de carimbos proporciona uma forma segura e eficiente de identificar e organizar documentos, contribuindo para a redução de erros e aumento da produtividade.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Carimbos 303, Personalizado	40	UN	**	**
2			UN	**	**
3			UN	**	**
4				**	**
5				**	**
6				**	**
7				**	**
8				**	**
Valor Total Geral:				R\$	

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Educação e Cultural, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.

4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.

4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** () Não () Sim

V – DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



VANESSA VALIM DA ROSA
Responsável pela elaboração



CARLA LUZIA CIOTTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura